

PROJETO DE LEI N. 01/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O artigo 114 da Lei Orgânica Municipal passarão a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. A Procuradoria Geral do Município é órgão em  
exercício da Advocacia Geral que representa o Município  
judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei  
complementar que dispuser sobre sua organização e  
funcionamento, o exercício das atividades de advocacia,  
consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município tem por  
Chefe o Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo  
Prefeito, nos termos da Lei. “

Art. 2º. O artigo 115 da Lei Orgânica Municipal passarão a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. O ingresso na carreira de Procurador Municipal,  
subordinado ao Procurador Geral, far-se-á mediante  
concurso público de provas e títulos, assegurada a  
participação da Subseção de Cascavel da OAB – Ordem dos  
Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na  
elaboração do programa e quesitos das provas, observadas,  
nas nomeações, a ordem de classificação.”

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 03 de Janeiro de 2013.

**Sr. IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques**

## **JUSTIFICATIVA**

Ante a necessidade de adequação da Procuradoria Geral aos termos do que preconiza a Lei Municipal n. 1.426/2009, segue proposta legislativa anexa, que visa adequar a Lei Orgânica a referida norma, evitando-se contradições e deixando definida a forma de admissão do Procurador Geral – em cargo de comissão nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal – bem como seu papel, em relação ao procurador municipal ou advogado, que prevê a admissão por concurso público.

Portanto, a presente proposta visa deixar mais clara e adequada a necessidade da Administração Municipal, a estrutura deste importante órgão municipal.

Esperando aprovação dos nobres Edis, subscrevemo-nos, expressando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 03 de Janeiro de 2013.

**Sr. IVAR BAREA**

**Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques**